



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº 001 – adesão 009/2022/PMP

Processo Administrativo: 2.613/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001 – ADESÃO 009/2022/PMP QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO A EMPRESA J C CONSTRUÇÃO E IMOBILIARIA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.200.745/0001-80, com sede na Praça José Sarney, s/n, Centro – Pinheiro MA, CEP: 65.200-000, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor AUGUSTO CÉSAR MIRANDA RODRIGUES, Secretário Municipal de Educação, inscrito no RG sob o nº 50021988-6 SSP/SP e no CPF nº 334.416.003-63, residente e domiciliado na nesta Cidade, abaixo assinado, na qualidade de **CONTRATANTE**, resolve firmar o presente Termo para **RESCINDIR o Contrato nº 001 – adesão 009/2022/PMP**, firmado entre o Município de Pinheiro e a empresa J C CONSTRUÇÃO E IMOBILIARIA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 04.345.274/001-73, estabelecida na Rua Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, Bairro Tamboril, Colinas-MA, neste ato representada por Jair Sousa, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 351.580.853-15, portador do RG nº 732001978.

CONSIDERANDO que as partes firmaram em 18 de abril de 2022 um Contrato Administrativo de locação de veículos automotores de interesse da Secretaria de Educação do Município de Pinheiro-MA, Processo Administrativo nº 2.613/2022;

CONSIDERANDO que o referido contrato foi oriundo de Adesão de Ata de Registro de preços da Prefeitura Municipal de Passagem Franca- MA e que há Ata de Registro de Preços vigente de licitação própria do Município de Pinheiro/MA, conforme justificativa apresentada pelo Secretário de Educação;

CONSIDERANDO que a J C CONSTRUÇÃO E IMOBILIARIA EIRELI e o Município de Pinheiro resolvem, em comum acordo, em não dar prosseguimento na execução do contrato, e decidem rescindi-lo, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 001 – adesão 009/2022/PMP, firmado entre as partes, em conformidade com o Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



A presente rescisão se dá de forma consensual entre as PARTES, conforme declarações aqui expressas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as PARTES, dão por encerradas as responsabilidades assumidas no Contrato Administrativo nº 001 – adesão 009/2022/PMP, sem prejuízo das responsabilidades civis assumidas durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Será providenciada a publicação do presente distrato no diário oficial do Estado e/ou União.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Elege-se o foro da comarca de Pinheiro – MA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do contrato administrativo nº 001 – adesão 009/2022/PMP;

E por estarem de acordo com todas as condições e termo aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pinheiro(MA), 01 de setembro de 2022.

Augusto César Miranda Rodrigues
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Augusto César Miranda Rodrigues
Sec. Munic. de Educação
Pinheiro-MA

J C CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIA EIRELI

Jair Sousa
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: *[assinatura]*, CPF nº 252.880.477-82

Nome: *[assinatura]*, CPF nº 252.695.853-91